

REGIMENTO DO FÓRUM DE GOVERNANÇA ECOSOCIAL DOS BENS COMUNS DE FLORIANÓPOLIS

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º – O Fórum ECOAR - Fórum de Governança EcoSocial dos Bens Comuns de Florianópolis – SC é um espaço representativo para articulação e aproximação das organizações comunitárias, lideranças distritais e movimentos sociais da cidade de Florianópolis com as instituições de ensino, UFSC, IFSC e UDESC, para o desenvolvimento de projetos de extensão, transformando os territórios de seus distritos em laboratórios vivos para aplicação de ensino, pesquisa e extensão; bem como é um espaço representativo para articular e aproximar quaisquer outros órgãos públicos e/ou organizações públicas e/ou privadas, visando a realização de atividades e/ou projetos com objetivos comunitários.

Art. 2º - O Fórum ECOAR possui como missão reunir as Organizações Comunitárias e lideranças Distritais de um lado e, de outro lado, as lideranças das instituições de ensino, em torno da extensão, e/ou quaisquer outros órgãos públicos e/ou organizações públicas e/ou privadas, para a promoção da qualidade de vida, ambiental, social, econômica e turística, no âmbito da sustentabilidade dos Distritos de Florianópolis.

Art. 3º – O Fórum ECOAR é um espaço de diálogo e assessoria consultiva, deliberativa, de caráter permanente e normativo, com atribuições de fomentar viabilizar, colaborar, divulgar e avaliar a articulação de projetos de extensão entre as instituições de ensino, e/ou quaisquer outros órgãos públicos e/ou organizações públicas e/ou privadas e as organizações comunitárias e lideranças distritais, sem vínculo político-partidário.

Art. 4º – Constituem princípios fundamentais do Fórum ECOAR:

- a) Promoção, defesa e proteção dos Direitos Humanos, Preservação e Restauração Ambiental, bem como das práticas de gestão sustentável e sistêmica dos territórios, ambientes e seres sencientes integrados, incluindo a defesa da vida dos animais, vegetais e uso responsável da terra, do ar e da água;
- b) Governança Participativa e Democrática, inclusiva e colaborativa com Ética e Transparência das ações do Fórum;
- c) Independência política partidária;
- d) Respeito às diversidades ideológica, partidária, religiosa, sexual, política, étnica, racial, procedência, nacionalidade, estado civil, condição física e classe social;
- e) Ampla participação da sociedade civil, promovendo o diálogo, cooperação e parcerias com organizações públicas, não governamentais e empresas privadas comprometidas com a causa do Desenvolvimento Sustentável, do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs e pessoas das comunidades dos Distritos de Florianópolis;
- f) Promoção Integrada do Desenvolvimento Sustentável e construção de alternativas regenerativas;
- g) Promoção da educação, saúde, segurança e desenvolvimento humano, técnico, profissional e social dos cidadãos e cidadãs do município de Florianópolis;
- h) Alinhamento com a Agenda 2030 com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da ONU.

Art. 5º – Do Objetivo Geral:

- a) Através dos projetos de extensão universitária, promover a aproximação de todas as áreas de conhecimento das instituições de ensino e dos saberes comunitários e populares localizados nos distritos;
- b) Promover as condições necessárias para a defesa, a proteção e a dignidade da vida, os Direitos Humanos, o exercício da Cidadania, Direitos da Natureza e o respeito aos oceanos, animais, vegetais, a terra, o ar e a água;
- c) Efetivar o Bem Viver, o Bem Comum e a Sustentabilidade nos Distritos de Florianópolis por meio da construção de espaços permanentes, igualitários e democráticos de diálogo, reflexão e de construção de consenso, em cooperação e parcerias com o poder público, organizações públicas, privadas, civis e demais partes interessadas.

Art. 6º – Dos Objetivos Específicos:

- a) Aproximar Organizações Comunitárias e lideranças Distritais com as lideranças universitárias, através de seus Órgãos de Extensão Universitária, para promover a elaboração, execução, avaliação e divulgação de projetos de extensão, e com quaisquer outros órgãos públicos e/ou organizações públicas e/ou privadas, para promover a realização de atividades e/ou projetos com objetivos comunitários;
- b) Sensibilizar, mobilizar, acionar, apoiar, colaborar, acompanhar e articular as organizações e lideranças comunitárias para a elaboração e execução de projetos comunitários;
- c) Incentivar projetos para promoção do Bem Viver, Bem Comum e da Sustentabilidade nos Distritos de Florianópolis;
- d) Promover a conscientização, a educação e articulação das pessoas e comunidades dos Distritos de Florianópolis, de modo a contribuir com a melhoria da qualidade de vida com sustentabilidade na cidade de Florianópolis;
- e) Estimular a implantação de programas e projetos educacionais e outros que visem à conscientização da sociedade acerca da necessidade de primar pela dignidade e pelo cumprimento dos deveres para a promoção dos direitos humanos e da natureza, do Bem Viver, do Bem Comum e da Sustentabilidade;
- f) Contribuir na informação, educação e capacitação sistemática e continuada dos integrantes das Organizações Comunitárias, de membros de Conselhos Municipais, comunidades e entidades parceiras e interessadas na temática do exercício da cidadania no encontro entre saberes universitários, comunitários e populares para a promoção dos direitos humanos, da natureza e da sustentabilidade;
- g) Estimular parcerias, cooperação, programas e projetos que visem a promoção da educação, do empreendedorismo de base comunitária, do trabalho e renda, dos Direitos Humanos e da proteção e restauração dos biomas.

Capítulo IV - DIRETRIZES

Art. 7º – O Fórum ECOAR procurará alcançar os **objetivos** mencionados mediante:

- a) Realização de reuniões com organizações comunitárias, com instituições de ensino e com quaisquer outros órgãos públicos e/ou organizações públicas e/ou privadas interessado(a)s na realização de atividades e/ou projetos com objetivos comunitários;
- b) Organização de eventos, reuniões, conferências e cursos, destinados a familiarizar, mobilizar e articular com cidadãos e comunidades vinculadas ao Fórum ECOAR;
- c) Manutenção de um cadastro atualizado das Organizações Comunitárias, suas lideranças e respectivas atividades, através de plataforma eletrônica;
- d) Valorização das organizações e lideranças através da divulgação das iniciativas realizadas nas comunidades.

Art. 8º - Os membros deste Fórum são todas as organizações comunitárias, lideranças distritais e movimentos sociais do município de Florianópolis, bem como cidadãos e cidadãs, que atuem comprometidos com os princípios fundamentais e objetivos deste Fórum, cadastrados no [Formulário Termo de Adesão](#)).

Art. 9º - Para se tornar membro do Fórum ECOAR, a organização comunitária, lideranças, movimentos sociais e/ou cidadão ou cidadã interessados deverão:

- a) Fazer sua [inscrição no formulário Termo de Adesão](#) -
- b) Concordar com o Programa de Governança EcoSocial dos Bens Comuns de Florianópolis, que faz parte deste Regimento, link: <https://liderasuldailha.com.br/653-2/programa-de-governanca-ecosocial-dos-bens-comuns-florianopolis/>
- c) Assinar este Regimento Interno;
- d) Participar das reuniões. As entidades cujos representantes não comparecerem até 3 reuniões consecutivas, ou 5 alternadas, sem justificativa, serão informadas para indicarem novos representantes em 1 mês, sob pena de serem desligados do Fórum Ecoar;
- e) As indicações de novos membros titular e suplente, representantes de Organizações Comunitárias cadastradas, deverão ser realizadas mediante comunicação da respectiva direção, por e-mail ou via WhatsApp, à Coordenação ou aos membros do Fórum Ecoar;
- e) Sempre que forem eleitas diretorias das Organizações Comunitárias, estas deverão confirmar seus membros representantes junto ao Fórum ECOAR.

Art. 10 - O Fórum é um Colegiado composto por Coordenação Geral e por Coordenações Distritais.

- a) A Coordenação Geral do Fórum será exercida por uma Coordenação Colegiada composta por representantes dos distritos da cidade organizados por região;
- b) A Coordenação Distrital do Fórum será exercida de maneira colegiada pelas Coordenações Distritais Colegiadas;
- c) A escolha das Coordenações gerais do Fórum será feita entre os membros do Fórum devidamente cadastrados no formulário [Termo de Adesão](#);
- d) São considerados Membros do Fórum todos aqueles cadastrados no formulário;
- e) O mandato da Coordenação Geral Colegiada do Fórum terá duração de 1 ano, permitindo uma reeleição por mais um ano;
- f) A escolha das Coordenações distritais do Fórum será feita entre os membros do Fórum do respectivo Distrito, devidamente cadastrados no [formulário Termo de Adesão](#)”, mediante reunião específica para esse objetivo, respeitando equidade de gênero, raça, etnia etc. e terá mandato de um ano.

Parágrafo único: A Coordenação provisória do Fórum foi escolhida entre os membros participantes da reunião realizada em 28/06/2023, que terá mandato de seis meses quando será substituída pela Coordenação Geral Colegiada, composta por representantes dos distritos (descritos no capítulo IX), com duração de um ano.

Art. 11º - As reuniões ocorrerão mensalmente a convite da Coordenação Geral.

Parágrafo único. As reuniões podem ocorrer com qualquer número de PARTICIPANTES e suas deliberações decididas pela maioria simples dos presentes. Um Secretário será eleito para cada reunião, com a atribuição de lavrar ata da reunião.

Capítulo VIII - DAS ATRIBUIÇÕES (Coordenação Geral e Coordenações Distritais)

Art 12 - A Coordenação geral e as coordenações distritais deverão respeitar e fazer respeitar as decisões acordadas pela maioria nas Reuniões e Assembléias Gerais. Todos os distritos têm autonomia de decisões e construções desde que respeitem as diretrizes e os objetivos do Fórum.

Parágrafo único - As decisões distritais deverão ser compartilhadas com a Coordenação Geral do Fórum.

Art. 13 - O Fórum ECOAR colaborará na elaboração e implementação dos projetos preenchidos da rede colaborativa, mediante formulário ou plataforma específica.

- a) Os projetos não listados na [rede colaborativa](#) não farão parte das responsabilidades do Fórum;

- b) A seleção e a prioridade para a realização dos projetos de extensão das universidades parceiras fica a critério das referidas universidades mediante metodologia específica elaborada em conjunto com o Fórum;
- c) Os projetos de extensão selecionados pelas universidades com o Fórum serão realizados em estreita comunicação e colaboração com o autor/proponente do projeto e serão publicados pelo Fórum em plataforma para acesso da sociedade;
- d) Os projetos de extensão inclusos na rede colaborativa, mas não participantes da seleção e prioridade das universidades parceiras não serão de responsabilidade do Fórum, mas poderão ser propostos para outras organizações e/ou órgãos públicos e ou privados.
- e) Ao final de cada projeto de extensão os autores/proponentes (organizações comunitárias, lideranças distritais e movimentos sociais, bem como cidadãos e cidadãs cadastrados via formulário) deverão publicar os relatórios com os resultados alcançados;
- f) A elaboração dos relatórios de resultados de cada projeto de extensão será de responsabilidade das instituições de ensino, respectivamente.

Art.14- As eleições da Coordenação Geral e Coordenações Distritais deverão ocorrer em reuniões convocadas para este fim, com um mês de antecedência ao término do mandato.

Art. 15 - Os membros do Fórum ECOAR deverão:

- a) Participar ativamente de reuniões, sessões de trabalho e atividades relacionadas nos três documentos que embasam a existência deste Fórum: **“Programa de Governança EcoSocial dos Bens Comuns”, “Regimento Interno” e “Termo de Cooperação”**;
- b) Cumprir com os requisitos e responsabilidades estabelecidos no Regimento do Fórum e em qualquer Termo de Cooperação a ser firmado entre as instituições acadêmicas e as organizações comunitárias, com ênfase na educação, pesquisa e extensão universitária, e nos Termos de Cooperação que forem assinados com quaisquer outros órgãos públicos e/ou organizações públicas e/ou privadas;
- c) Colaborar de forma proativa e participativa com as instituições acadêmicas por meio da extensão universitária, promovendo a extensão universitária como uma coprodução dos bens públicos para soluções sustentáveis, abordando desafios específicos em nossas comunidades;
- d) Promover a participação e engajamento das comunidades em questões relacionadas à sustentabilidade ambiental, social e econômica por meio de projetos e/ou programas de educação, pesquisa e extensão.

1) **Coordenação Colegiada Geral:**

- ✓ Eugênio Luiz Gonçalves: Conselho Comunitário da Costa de Dentro (CODEN) e Cordenações Colegiadas distritais, com cooperação de:

- ✓ co-idealizadores da iniciativa: Andy Schmidt (Instituto Ilha do Campeche); Fernanda Haskel (EICOS/UFRJ) e Humberto Luis Olsen - (Associação dos Amigos do Parque da Luz - AAPLUZ); Paulo Garrido (UFSC).

2) Coordenações Colegiadas Distritais/regiões:

a) Norte da Ilha:

- ✓ Ângela Maria Franz: Comitê de Resistência do Rio Vermelho e;
- ✓ Érica Xavier:- Associação de Moradores de Ratores – AMORA.

b) Centro/oeste/Continente:

- ✓ Sérgio Raulino: Forum do Itacorubi,
- ✓ Bernardete Quadro Duarte: Conselho Comunitário do Córrego Grande;
- ✓ Humberto Luiz Olsen (AAPLUZ);
- ✓ Albertina Pra da Silva: Associação do Bairro do Itacorubi – ABI;
- ✓ Isete Althoff: Associação dos Moradores e Amigos do Bom Abrigo;
- ✓ Kauan Moraes Marsico e Carla Cristina Antunes Eleuterio: Associação dos Moradores de Capoeiras – AMOCAP.

c) Sul e Leste:

- ✓ Vera Bridi: Associação de Marinheiros e Pescadoras Farol de Naufragados,
- ✓ Joaquim Aurino: Conselho Comunitário Baldicero Filomeno de Alto Ribeirão,
- ✓ Caroline Piccini: Associação dos Moradores da Lagoa do Peri - ASMOPE,
- ✓ Beatriz Capello e
- ✓ Dan Baron: Associação de Amigos e Moradores da Praia do Matadeiro – AMAPRAM;
- ✓ Roseane Panini, John Marcos Amaro, Gabriela Andrea Sorel: Associação dos Moradores do Campeche - AMOCAM.

Art. 16. Este Regimento Interno poderá ser alterado em reunião específica desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

Parágrafo único. Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de dois terços de seus membros.

Art. 17. Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelos membros do Fórum em reuniões convocadas pelo Fórum.

Art. 18. Este regimento entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 09 de janeiro de 2024.

Firmam o presente Regimento todas as organizações comunitárias, lideranças distritais e movimentos sociais, bem como cidadãos e cidadãs que atuam comprometidos com os princípios fundamentais e objetivos deste Fórum, abaixo relacionados e cadastrados no [formulário](#). (conforme artigo 9º deste Regimento Interno [ver link [Termo de Adesão](#)]).

ASSINAM:

ANEXO 1

Versão atualizada com cidadãs, cidadãos e instituições comunitárias em reunião de 16/11/2023 e 06/12/2023. Texto escrito e ajustado por Andy Schmidt, Cristiane Cubas, Dea Viana, Eugênio Luiz Gonçalves, Fernanda Haskel, Gabriela Sorel, John Amaro, Jorge Getulio Vargas Freitas, Humberto Luiz Olsen, Sérgio Raulino, Rosângela Campos.

Nota: Contribuíram com a redação e aprimoramento desta versão, os participantes das Assembleias dos dias 16/11/2023 e/ou 06/12/2023 listados na tabela a seguir.

Assembléias dos dias 16/11/2023 e/ou 06/12/2023 - Participantes	
(atualizar entidades)	
NOMES	INSTITUIÇÕES
1. ANDREA VIANA FAUSTINO	1. A
2. ANGELA FRANZ	2. B
3. BERNADETE	3. CONSELHO COMUNITÁRIO
4. ANTONIO BEAUMORD	CÓRREGO GRANDE -
5. CARINE	4. D
6. CRISTIANE CUBAS	5. E
7. DAN BARON	6. F
8. ERICA XAVIER DE OLIVEIRA	7. G
9. ESAG KIDS	8. H
10. EUGÊNIO LUIZ GONÇALVES	9. I
11. FERNANDA HASKEL	10. J
12. GABRIELA ANDREA SOREL	11. K
13. HUMBERTO LUIZ OLSEN AAPLUZ	12. L
14. INSTITUTO ILHA DO CAMPECHE	13. M
ILHA DO CAMPECHE	14. N
15. JOAQUIM AURINO	15. O
16. JOHN AMARO	16. P
17. JORGE GETULIO VARGAS FREITAS	17. Q
18. JUAN MANDALA	18. R
19. JULITA FERRAZ	19. S
20. KATIA	20. T
21. MARCELO SILVEIRA	21. U
22. MARIA CLARA VINOTTI	22. V
23. MARIA ROSA CÉ	23. ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS
24. NARBAL A. MARCELLINO	DO PARQUE DA LUZ - AAPLUZ
25. OSMAR POLICARPO	24. Z
26. ANGELA	25. S
27. ROSANGELA CAMPOS - FBI	26. COMITÊ DE RESISTÊNCIA DO
28. ROSEANE	RIO VERMELHO
29. SÉRGIO RAULINO	27. FÓRUM DA BACIA DO
30. VERA BRIDI	ITACORUBI - FBI
31. VERÔNICA MARX	28. ASSOCIAÇÃO DE
	MORADORES DO CAMPECHE -
	AMOCAM
	29. V
	30. V

ANEXO 2:

Sugestão 14/12: Colocar aqui o link para acessar o Programa Governança EcoSocial dos Bens Comuns de Florianópolis: <https://liderasuldailha.com.br/wp-content/uploads/2024/01/PROGRAMA-DE-GOVERNANCA-ECOSOCIAL-DOS-BENS-COMUNS-FLORIANOPOLIS.pdf>

Sugestão em 14/12/2023: Criar um anexo com Glossário para definição de termos tais como:

- => Projetos de Extensão
- => Restauração Ambiental
- => Gestão sustentável e sistêmica dos territórios e ambientes
- => Seres sencientes integrados
- => Governança Participativa e Democrática, inclusiva e colaborativa
- => Desenvolvimento Sustentável
- => Promoção Integrada do Desenvolvimento Sustentável
- => Alternativas regenerativas;
- => Saberes comunitários e populares
- => Cidadania
- => Direitos da Natureza
- => Bem Viver, o
- => Bem Comum e a
- => Sustentabilidade
- => Qualidade de vida
- => Direitos humanos
- => Saber comunitário
- => Saber popular
- => empreendedorismo de base comunitária
- => Restauração dos biomas
- => Direitos da natureza
- => Direitos humanos
- => Bem Viver
- => Bem Comum
- => Sustentabilidade
- => Espaços de diálogos democráticos